

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 FUMTEC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 FUMTEC**

I – Objeto: Inexigibilidade de licitação para Locação de imóvel comercial destinado à instalação e ao funcionamento dos setores administrativos da Fundação de Turismo e Cultura de Barra Velha - FUMTEC. A propriedade possui área aproximada de 120 m², situada na Rua Ernesto Krause, nº 19, Centro, Barra Velha/SC, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

II - Caracterização da Situação que justifica a inexigibilidade de licitação:

A nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021 permite que os órgãos públicos optem tanto pela compra quanto pela locação de imóveis, desde que sejam observados o interesse público e os critérios estabelecidos pela legislação.

Imóvel possui espaço físico adequado, regular e acessível para o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público desenvolvidas pela Fundação de Turismo e Cultura – FUMTEC. Além de obter localização estratégica no Centro do Município de Barra Velha, facilitando o acesso da população, fornecedores e demais órgãos públicos, além de contribuir para a integração institucional e a eficiência dos serviços prestados.

III – Dados do Fornecedor: JULIANO JOSE ZONTA LTDA, inscrito no CNPJ: 18.451.994/0001-28, com sede na Rua Ernesto Krauze, nº 19, Bairro Centro, Barra Velha – SC.

IV - A razão da escolha do fornecedor – A escolha do contratado Juliano José Zonta Ltda fundamenta-se na necessidade de locação de imóvel comercial destinado à instalação e ao funcionamento dos setores administrativos da Fundação de Turismo e Cultura de Barra Velha – FUMTEC. O imóvel disponibilizado pelo contratado, localizado na Rua Ernesto Krauze, nº 19, Centro, Barra Velha/SC, com área aproximada de 120 m², atende plenamente às necessidades atuais da Fundação, considerando a reorganização administrativa do Município, a redução do quadro funcional da FUMTEC e a necessidade de adequação do espaço físico às condições operacionais e orçamentárias vigentes.

A escolha do contratado justifica-se, ainda, pelas condições técnicas e econômicas da proposta, que se mostram compatíveis com a realidade financeira da Fundação e mais vantajosas quando comparadas às demais alternativas disponíveis no mercado local, especialmente no que se refere à metragem adequada, localização estratégica e valor mensal praticado.

A localização central do imóvel facilita o acesso da população, fornecedores e demais órgãos da Administração Pública, contribuindo para a integração institucional e para a melhoria do atendimento ao público. Ademais, o espaço encontra-se em condições regulares de uso, dispensando investimentos relevantes em adequações estruturais e permitindo a ocupação imediata, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares.

Barra Velha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO ANTÔNIO VICENTE
Presidente da FUMTEC

